

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL

CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE DOCENTES PARA A DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA – ENSINOS FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MÉDIO, PARA ATUAÇÃO EM 2023.

A Diretoria de Ensino – Região de Capivari, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva- RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2023.

Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar no componente curricular de **LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA – Ensino Fundamental e Médio** nas Unidades Escolares do Programa de Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de **06/09/2023 a 13/09/2023**.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva– RDE, caracterizado pela exigência da prestação de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá exclusivamente ao subsídio, conforme previsto nos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, fixado nos subanexos do Anexo II da lei complementar nº 1.374/2022, a saber: I - Subanexo 1 - Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena; II - Subanexo 2 - Tabela de Subsídio – Mestrado e III - Subanexo 3 - Tabela de Subsídio – Doutorado, acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, que equivale a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a que se referem os artigos 61 a 65 da lei complementar nº 1.374, referente ao acréscimo por Regime de Dedicção Exclusiva– RDE.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento:

I - caso tenham sofrido **penalidade**, por qualquer tipo de ilícito, nos **últimos 5 (cinco) anos**.

II – durante o ano de 2023, caso tenha sido cessado no corrente ano letivo.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos no PEI em dezembro último, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.

II - DOS REQUISITOS

- 1 - Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função- atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 1.381, de 16 de dezembro de 2022, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre.
- 2 - As vagas a serem oferecidas neste credenciamento são exclusivamente para atuação no componente curricular de **LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA** (anos finais do ensino fundamental e ensino médio)
- 3 - O presente credenciamento destina-se aos docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº1093, de 16/07/2009, atualizada pela Lei Complementar nº1381/2022, para atuação docente nas disciplinas de **LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA**

III – DA INSCRIÇÃO

- 1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 - A Inscrição ocorrerá no período de **06/09/2023 a 10/09/2023**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/YpwH6Z9wkNCdZTvt7>
- 3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)
- 4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
- 5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:
 - a) se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) e, em caso contrário, deverá
 - b) responder ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.
- 6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá apresentar o certificado de conclusão, obrigatoriamente no dia da alocação, se concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.
- 7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere a alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).
- 8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 – Na data de 11/09/2023, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

3- A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, em 11/09/2023, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

A Classificação do credenciamento será publicada no dia **13/09/2023** (após as 09h00) no site da Diretoria de Ensino de Capivari.

V – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, quando do surgimento de vagas a serem publicados via Edital no site da Diretoria de Ensino Região de Capivari

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da alocação.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios e requisitos previstos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.